

PROGRAMA



SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL

NOTA IMPORTANTE:

Neste momento, diante dos enormes desafios que se apresentam em função da pandemia do Coronavírus (Covid-19), é consenso geral entre especialistas que contar com ferramentas seguras e alternativas inovadoras para diminuir os efeitos e impactos sociais e econômicos desta crise, podem ser absolutamente decisivas para a garantia ou não da sobrevivência financeira de muitas pessoas físicas e jurídicas nos próximos meses e anos. Por isso, desejamos com este Programa contribuir de forma positiva na defesa e manutenção de empregos, empresas e do interesse geral da sociedade brasileira.

SUMÁRIO

O IDESC e o Programa Sustentabilidade Empresarial.....	3
FISSET, CPR's (Origem e Base Legal) e Ações do BESC.....	4
Projeto Soluções Dívidas e Créditos Bancários.....	5
Projeto Liquidação de Tributos Federais.....	6
Projeto Inteligência Tributária - Recuperação de Créditos.....	7
Projeto Compensação de Dívidas no Banco do Brasil.....	8
Observações Gerais.....	9

O IDESC e o Programa Sustentabilidade Empresarial

Desde sua fundação em 2009, o IDESC - Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Humanizar, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Lei Federal 9790/99 e Decreto 3.100/99, conforme processo do Ministério da Justiça nº 08071.003265/2009-84, cotidianamente se dedica a missão de contribuir com o desenvolvimento sustentável da sociedade humana. Para isso criamos e gerimos Programas, Projetos e firmamos Parcerias com todos os setores econômicos, oferecendo soluções de negócios sustentáveis que gerem impacto social. Utilizamos modelos já adotados e praticados há décadas pelos países desenvolvidos, como forma efetiva de solucionar os problemas sociais, econômicos e ambientais.

O Programa Sustentabilidade Empresarial do IDESC está fundamentado nos incisos XXII; XLIV; XLVII e parágrafo 1º do artigo 2º de seu Estatuto Social e no ODS- Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 08 da Agenda 2030 da ONU e é composto por quatro Projetos, que objetivam gerar maior liquidez e aumento do fluxo de caixa, capital de giro, capacidade de investimentos, manutenção e geração de empregos, entre outros, como também, a busca da preservação dos patrimônios das pessoas jurídicas e físicas. **São eles os Projetos:**

1) Projeto Soluções Dívidas e Créditos Bancários - Em cumprimento com as finalidades estatutárias de defesa do consumidor XIII e XIV, promovendo o equilíbrio ético e a repressão do abuso do poder econômico, a equipe parceira de especialistas no âmbito jurídico, auditoria, contabilidade, economia, matemática, detentores de expertise há anos ao combate a prática abusiva do mercado financeiro e com êxitos incontestáveis, nos permite atuar em defesa do consumidor na situação em que se encontrarem em suas relações de **crédito bancário ativo e inativo e dívidas em geral**.

2) Projeto Liquidação de Tributos Federais - Processo Administrativo com a RFB-Receita Federal do Brasil para liquidação de tributos federais pelo Fiset/CPR - Fundo de Investimentos Setoriais – Florestamento e Reflorestamento/ Certificado de Participação em Reflorestamento com capacidade de gerar uma economia tributária de até 30%.

3) Projeto Compensação de Dívidas Banco do Brasil - Utilização do Fiset/CPR - Fundo de Investimentos Setoriais – Florestamento e Reflorestamento/ Certificado de Participação em Reflorestamento, ações do BESC- Banco do Estado de Santa Catarina, incorporado pelo Banco do Brasil, dentre outros ativos, com **deságios de até 55%**.

4) Projeto Inteligência Tributária – Por intermédio de levantamentos e análise por IA-Inteligência Artificial, a empresa saberá quais créditos tem junto a RFB e como resgatá-los para utilização de compensações tributárias. Será implantado na empresa o software, que contribuirá com as áreas contábeis e financeiras, para não mais incorrerem em desvios de cálculos tributários e não utilização de direitos que a RFB regulamenta, devido ao volume de Normas expedidas por ela.

O Programa Sustentabilidade Empresarial do IDESC: *Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.*

Origem e Base Legal do Fiset/CPR/Ações do BESC

A operacionalização do Programa Sustentabilidade Empresarial do IDESC, conta com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais parceiros, com larga expertise operacional e vasta experiência na execução legal e formal de operações nos setores fiscal, tributário e financeiro junto às instituições oficiais.

● **CPR - CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM REFLORESTAMENTO - Fiset**, se constitui em um Título de Crédito, com a natureza de Título Creditício Exigível, **nominativo e endossável**, que como tal deve ser satisfeito, não só porque é válido, mas também porque representa o direito de seu titular endossatário, e/ou possuidor, em receber a sua parcela correspondente ao seu investimento nos ativos de “comodities”, representados pelos gêneros/espécies plantados segundo o projeto sobre o qual ocorreu o investimento, como também para que seja preservado o “**Crédito Privado**”, que foi garantido e supervisionado sob a gerência do “Poder Público”, que autorizou o empreendimento e avalizou, juntamente com o Banco do Brasil S/A. de emissão de Empresas Reflorestadoras, autorizadas pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, atual Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, decorrentes de Projetos de Reflorestamento e Florestamento, financiados pelo Fiset – Fundo de Investimentos Setoriais – Florestamento e Reflorestamento – Brasília – DF com gestão do BANCO DO BRASIL S/A.

Os CPR's, foram emitidos com fundamento na LEI N° 5.106, de 02 de setembro de 1966, tendo como base os incentivos concedidos a empreendimentos florestais, por cujos incentivos as importâncias empregadas em florestamento e reflorestamento podiam ser abatidas ou descontadas nas declarações de rendimento das pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no Brasil, atendidas as condições estabelecidas nesta Lei, bem como as emissões dos CPR's, foram regulamentadas pelo Decreto nº 59.615 de 30.11.1966, e, pelo Decreto-Lei 1.376/74, conforme estatuído em seus artigos 15, 17 e 19, por cujos diplomas legais restou estabelecido o critério de emissão, custódia, valores e responsabilidade, imputando ao Banco do Brasil S/A, como gestor do Fiset, juntamente com o IBAMA, como órgão autorizador e fiscalizador, e o Tesouro Nacional como participante direto dos benefícios do Fiset, a co-obrigação e responsabilidade sobre solvência e liquidez dos respectivos certificados emitidos com fundamento e esta base legal.

● **AÇÕES DO BESC** - Banco do Estado de Santa Catarina, foram incorporadas pelo Banco do Brasil em 30/09/2008. São utilizadas para compensar dívidas junto ao Banco do Brasil, ou ainda em cobrança direta contra o Banco do Brasil, visando substituir as ações do BESC por ações do Banco do Brasil.

Protocolo de Incorporação: https://ri.bb.com.br/wp-content/uploads/sites/110/2018/12/Anexo53_Protocolo-Besc.pdf

O IDESC É CONTRA QUALQUER TIPO DE FRAUDE FISCAL-TRIBUTÁRIA-FINANCEIRA

Cuidado com “armadilhas” envolvendo soluções fraudulentas.

Leia a Cartilha da Secretaria do Tesouro Nacional, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Acesse o link: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/243491/Cartilha_Fraudes_Tit_Publicos.pdf

PROCESSO DE ADESÃO

PROJETO SOLUÇÕES DÍVIDAS E CRÉDITOS BANCÁRIOS

Públicos Alvo

Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas

Fase I – Avaliação

1 - Assinatura do Protocolo de Intenções com o IDESC (não há compromisso prévio financeiro da empresa interessada, nem de execução da operação por parte do IDESC).

Fase II - Procedimentos

1 – Proposta Comercial; 2 – Registro em Cartório Contrato de Prestação de Serviço/Compra de Dívidas;
3 - Execução processos.

As soluções:

1) COMPRA DE DÍVIDAS BANCÁRIAS/CARTÕES DE CRÉDITO PJ e PF ADIMPLENTES ou INADIMPLENTES: por contrato de cessão onerosa de crédito assumimos a dívida a partir de 100 mil reais, oferecemos deságio de até 20%, e recebemos do cedente sem juros com 60 a 80 parcelas. Não há exigência de garantias e em havendo alienação de bens, liberamos o bem alienado.

2) CRÉDITO BANCÁRIO ATIVO: análise de vários itens como a tomada de crédito, cobrança de juros irregular nas aplicações financeiras, a falta da remuneração correta, operações de crédito fraudada, que possibilitam alterar a taxa de juros. Reinscrição do endividamento do crédito em favor do empresário, dos valores cobrados pelos bancos indevidamente e de maneira abusiva, reduzindo assim, a dívida bancária, recuperando o crédito da empresa, retirando as restrições no BACEN e nos Sistemas de Proteção ao Crédito evitando a expropriação de bens, em caso de inadimplência.

3) CRÉDITO BANCÁRIO INATIVO: identificação dos créditos nas contas correntes inativas e nas movimentações financeiras dos últimos 10 anos. Recuperação do crédito da empresa, com a devolução dos valores cobrados pelos Bancos indevidamente e de maneira abusiva, cobrança de juros irregular nas aplicações financeiras, a falta da remuneração correta, operações de créditos fraudadas que possibilitam alterar a taxa de juros.

4) CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS: atendendo necessidades específicas de empresas de pequeno, médio e grande porte com utilização de descontos de duplicatas, antecipação de recebíveis ou capital de giro, com ou sem garantia. Busca de empréstimos em fundos nacionais e internacionais para projetos de desenvolvimento e fomentos dos negócios empresariais com juros baixos e carências longas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

LIQUIDAÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - Fiset

Públicos Alvo

Empresas dos Regimes Tributários de Lucro Real e Lucro Presumido, com pagamento mínimo mensal de tributos na ordem de 80 mil reais.

Fase I – Avaliação

- 1 - Assinatura do Protocolo de Intenções com o IDESC (não há compromisso prévio financeiro da empresa interessada, nem de execução da operação por parte do IDESC);
- 2 – Questionário para elaboração da Apólice do Seguro GP 360°, devidamente preenchido e cópia dos dois últimos Balanços Patrimoniais.

Fase II - Procedimentos

Após aprovação para elaboração da Apólice do Seguro, iniciam-se os seguintes passos:

- 1 – Proposta Comercial;
- 2 – Registro em Cartório Contrato de Prestação de Serviço;
- 3 - Contrato Compra/Venda Fiset;
- 4- Emissão da Apólice do Seguro GP 360° no CNPJ da empresa beneficiária com cobertura de Responsabilidade Tributária;
- 5- Registro Contábil do Certificado na Empresa Adquirente (procedimentos Contábeis e Fiscais presentes na Prestação de Serviço mensal da parceira do IDESC).

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Através de metodologias e expertises consolidadas, realizadas pela união de equipe altamente especializada de profissionais e software de Inteligência Artificial nas áreas fiscal e tributária, é possível extrair diagnósticos analíticos da empresa em relação à identificação de créditos tributários dos últimos cinco anos, que sejam passíveis de recuperação por processo administrativo, no qual a empresa se habilita de forma legítima para usufruir do seu direito de usá-los como compensação no pagamento de seus impostos.

Públicos Alvo:

Empresas dos Regimes Tributários de Lucro Real e Presumido.

Fase I – Avaliação

- 1 - Assinatura do Protocolo de Intenções com o IDESC (não há compromisso prévio financeiro da empresa interessada, nem de execução da operação por parte do IDESC);
- 2- Contato do IDESC com representante da empresa para negociar valor da prestação de serviços e formas de pagamentos no sistema de pagamento tão somente pelo êxito.

Fase II - Procedimentos

- 1 – Proposta Comercial
- 2- Contrato de Prestação de Serviço
- 3- Início dos trabalhos na empresa – levantamento e diagnóstico de apuração de créditos
- 4- Elaboração e execução do processo administrativo de recuperação de créditos junto RFB
- 5 – Processo de execução da compensação de impostos com os créditos recuperados

PROCESSO JUDICIAL

COMPENSAÇÃO DE DÍVIDAS COM O BANCO DO BRASIL – FASET-CPR

Públicos Alvo

Pessoas Físicas e Empresas de qualquer Regime Tributário, com dívidas/financiamentos adimplente ou inadimplente de qualquer natureza (empréstimo pessoal, capital de giro, investimentos, compra de bens móveis/imóveis, etc.) realizados no BB e/ou BNDES(vinculado ao BB), no valor mínimo de 250 mil reais.

Fase I – Avaliação

- 1 - Assinatura do Protocolo de Intenções com o IDESC (não há compromisso prévio financeiro da empresa interessada, nem de execução da operação por parte do IDESC);
- 2 – Contrato e Planilha Evolutiva de Pagamento atualizado de financiamento. Matrícula atualizada de imóveis com ônus(se for o caso de processo de imóveis) junto ao Banco do Brasil.

Fase II - Procedimentos

- 1- Proposta Comercial;
- 2- Contrato de Prestação de Serviços;
- 3- Elaboração do Termo de Cessão do Ativo;
- 4- Apresentação dos ativos em juízo numa ação revisional da dívida ou numa ação de execução movida pelo BB, para aquisição de Liminar no prazo médio de 30 dias, para retirada de CNPJ/CPF de órgãos de proteção ao crédito e manutenção da posse de bens móveis/imóveis dados em garantia.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O juízo tem prazo de até aproximadamente de 3 a 4 anos, para conferir os Créditos e finalmente declarar a compensação definitiva das dívidas pelos créditos.
- 2) Os ativos FASET-CPR são definidos no Decreto Lei 1376/74, as Ações do BESC, foram incorporadas pelo BB em 2008 e Créditos Transitados em Julgado do BB tem suas utilizações fundamentadas por força do artigo 835 inciso III da lei 13.105/2015 do Novo Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O IDESC não cobra taxas ou quaisquer outros valores de cadastro. Todas nossas tratativas são firmadas através de documentos devidamente formalizados com ciência e anuência de ambas as partes envolvidas.
- O IDESC não orienta e ou executa qualquer tipo de operação, independente de sua natureza, que não estejam em conformidade com seu Estatuto Social e ou respaldados pelo estrito cumprimento dos processos legais, da moralidade e transparência.
- O IDESC não autoriza ou endossa quaisquer tratativas realizadas por terceiros sem o expreso consentimento do IDESC.